HASH TOTVS: 0A-05-93-2B-62-8B-F6-54-35-7C-81-E5-4A-61-92-37-3B-1C-3F-DC

PROCESSO ADMINISTRATIVO SENAC/RN Nº 604/2026

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 22/10/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 14h

LOCAL: Administração Regional do Senac RN, Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m^{22}, conforme layout paisagístico já existente..

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 8.1.4 DO EDITAL.

RESUMO

TIPO: Menor Preço

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: até o dia 19/10/2026

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: -

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HERYKSSON CAVALCANTI

-

Para mais informações, acessar:
https://licitacoes.rn.senac.br/ ou utilize o QR CODE acima

HASH TOTVS: 0A-05-93-2B-62-8B-F6-54-35-7C-81-E5-4A-61-92-37-3B-1C-3F-DC

ÍNDICE DO EDITAL

1 - OBJETO
2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
3 – VISTÓRIA TÉCNICA
4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5 - ENTREGA DOS ENVELOPES
6 - CREDENCIAMENTO
7 - PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1
8 - HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02
9 - PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10 - ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11 - RECURSOS
12 - HOMOLOGAÇÃO
13 - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16 - SUBCONTRATAÇÃO
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18 - ANEXOS
19 – FORO

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V – MODELO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026
Tipo Menor Preço

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN** tornam público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 010/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac RN, localizada na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.
DATA DA ABERTURA: 22 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 14 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m²², conforme layout paisagístico já existente.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **19/10/2026**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

2.3 A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias úteis observando o prazo estabelecido no item 2.2.

2.4 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição.

2.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site https://licitacoes.rn.senac.br/ .

2.6 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo**.

2.8 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.9 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac https://licitacoes.rn.senac.br/ .

2.10 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.11 Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

2.12 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. VISTÓRIA TÉCNICA

3.1 O Proponente poderá, a seu critério, visitar e examinar o local da prestação do serviço e os seus arredores e obter para si, sob sua própria responsabilidade e risco, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta e elaboração.

3.2 O Proponente e qualquer dos seus empregados ou agentes com a finalidade de proceder a visita e inspeção, isentarão e indenizarão o Senac, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. O Proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais, dano custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa visita e inspeção.

3.3 A vistoria técnica deverá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, e previamente agendada com o Núcleo Administrativo do Senac, por meio do telefone (84) 4005-1017, a partir da data da publicação do Edital.

3.4 Se o Proponente optar por não visitar o local da execução dos serviços, será necessária a apresentação de declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.5 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a Declaração de Responsabilidade na qual afirma que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente.

3.6 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac;

4.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4.3. Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.5. Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n°123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6. A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação**. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026** **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ**	**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026** **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ**

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento,** devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**:

6.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador/representa:**

6.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento **(Anexo II, documento 1)**, acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos.**

6.3.3 O representante legal da empresa ou procurador presente deverá identificar-se mediante apresentação de DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

6.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

7 PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e "*e-mail" e,* deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.2.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.4 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.5 Especificação do(s) item(ns) com descrição apontada no Termo de Referência;

7.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

7.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

8 HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

I) Na **Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte** serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006. **Da regularidade Fiscal Tardia:**

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

- A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.1.2.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4 **Qualificação Técnica:**

8.1.4.1 A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

8.1.4.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do serviço, de forma satisfatória e a contento, de objeto compatível.

8.1.4.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado ou que permita a identificação da entidade emitente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) razão social da empresa emitente;
b) endereço completo;
c) nome e telefone de um representante para eventual verificação;
d) descrição sucinta do objeto fornecido, evidenciando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

8.1.4.1.3 Comprovação do Proponente possuir profissional (is) de nível superior em agronomia, reconhecido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA.

8.1.4.1.4 O Proponente deverá comprovar que o(s) profissional(is) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio, ou mediante apresentação de declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional.

8.1.4.1.5 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente.

8.1.4.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar da empresa responsável pela retirada e destinação dos resíduos, a seguinte documentação: Contrato social; Licenciamento ambiental ou Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF; Cadastro SINIR juntamente com a relação dos veículos autorizados para o transporte os resíduos; e Declaração de anuência que será responsável pela execução do serviço, devidamente assinado por sócio ou pessoa com procuração, conforme previsto no PG-2-HBR-011 SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA FECOMÉRCIO RN.

8.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1;**

8.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

8.1.5.4 Declaração de visita, nos termos do **Anexo V, Documento 5.**

8.1.5.5 Declaração de não visita, nos termos do **Anexo V, Documento 6.**

8.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.1.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

9 PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

9.7 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.

9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.10 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 **Todas as propostas classificadas seguirão para a fase de lances verbais, independentemente de valores ofertados**.

9.12 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO MENSAL).**

9.13 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Senac nº 1.270/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9.14 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.15 Poderá ser ofertado lance intermediário.

9.16 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.17 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.18 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.19 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.20 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.20.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.20.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.20.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.20.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.20.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.20.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.21 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO MENSAL.

9.22 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.23 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á o chamamento da próxima subsequente. Após, será aberto

o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.25 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.26 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.27 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.28 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

10 ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO.**

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

10.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

10.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11 RECURSOS

11.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sítio eletrônico (site do Senac). A contagem do prazo será conforme o subitem 18.4 deste Edital.

11.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

11.4 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, ou por quem está delegar competência.

11.5 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br. Alternativamente, o processo poderá ser consultado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo do Edital.

12 HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias,** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

13 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

13.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.5 O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior

a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	**De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
2	**De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
3	**De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **3** anos
4	**De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **3** anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto

ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

15.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

15.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

15.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 O titular do dado, poderá exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 O titular do dado poderá revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16 SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será permitida a subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços de manutenção de jardins e paisagismo

16.1.1 Será permitida, exclusivamente, a subcontratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais e orgânicos decorrentes da execução dos serviços, provenientes da manutenção das áreas verdes.

16.1.2 A subcontratação de que trata o item 16.1.1 não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, permanecendo esta como única responsável perante o SENAC/RN pela adequada execução dos serviços, pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável e pela regular destinação dos resíduos gerados.

16.1.3 A empresa subcontratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e cadastros exigidos pelos órgãos competentes para a execução das atividades de coleta, transporte e destinação dos resíduos, devendo a documentação ser apresentada ao CONTRATANTE sempre que solicitada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 Eventuais alterações no Edital e seus anexos, bem como as decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: Senac RN - LICITAÇÕES.

17.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar a licitante melhor classificada, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

17.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

17.5 A Licitante vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Senac n° 1.270/2024.

17.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.7 Os Licitadores poderão declarar a licitação deserta ou fracassada quando não acorrerem, respectivamente, Proponentes à licitação ou nenhuma das propostas satisfizer ao objeto e/ou às especificações, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio e/ou práticas antiéticas.

17.8 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, seus anexos e demais documentos acostados ao respectivo processo administrativo.

17.9 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.10 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.11 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

17.12 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.13 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

17.14 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.15 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório**

competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.16 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.17 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.18 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

17.19 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.20 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.21 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.22 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória

17.23 Havendo necessidade, as equipes técnicas do Senac RN poderá realizar diligências, inclusive antes de declarar o vencedor, no sentido de visitar as dependências das empresas concorrentes e verificar a sua conformidade/capacidade de produção e entrega alinhados com o atendimento às demais exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos, desclassificando a licitante que não atender qualquer condição previamente estabelecida e convocando o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação.

18 ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo V.

19 FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 15 de outubro de 2026.

RANIERY CHRISTIANO QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 604/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-SENAC/RN

1. OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m², **conforme layout paisagístico já existente**.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A contratação ora proposta visa atender à necessidade de preservar as áreas verdes e os solos naturais pertencentes ao Hotel Escola Senac Barreira Roxa. A manutenção dos jardins e do paisagismo tem como objetivo promover a perfeita integração entre o projeto paisagístico e o projeto arquitetônico, garantindo a saúde, a boa aparência e as condições adequadas para o pleno desenvolvimento da vegetação existente. Nesse contexto, fatores ambientais, como clima e características do solo, exercem influência direta sobre o desenvolvimento das espécies vegetais, devendo ser continuamente monitorados, tratados e corrigidos, sempre que necessário, mediante acompanhamento técnico especializado.

2.2 Além dos aspectos relacionados à conservação ambiental e patrimonial, a manutenção adequada dos jardins proporciona benefícios significativos ao ambiente. Áreas verdes bem conservadas favorecem o convívio social, estimulam a contemplação, contribuem para a redução da fadiga mental e promovem maior sensação de bem-estar. Sob o aspecto paisagístico, valorizam o patrimônio institucional, harmonizam a paisagem e minimizam o impacto visual das edificações. Ademais, contribuem para o conforto térmico, por meio do sombreamento e da melhoria do microclima, refletindo positivamente na eficiência energética das edificações.

2.3 O Hotel Escola Senac Barreira Roxa não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais com qualificação técnica e quantitativo suficiente para a execução dos serviços especializados de manutenção de jardins e paisagismo. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, tendo em vista tratar-se de atividade de natureza contínua, cuja interrupção pode comprometer a conservação das áreas verdes, a saúde da vegetação e a adequada manutenção do patrimônio paisagístico da instituição.

2.4 A definição da vigência contratual de 12 (doze) meses decorre da natureza contínua e permanente dos serviços de manutenção de jardins e paisagismo. Trata-se de atividade cuja execução

deve ocorrer durante todo o ano, em razão do ciclo vegetativo das espécies existentes, das variações climáticas e da necessidade de preservação das condições paisagísticas, ambientais, sanitárias e de segurança das áreas verdes.

2.5 A interrupção dos serviços poderá ocasionar o crescimento desordenado da vegetação, a proliferação de pragas e doenças, o comprometimento da saúde das espécies vegetais, a degradação do projeto paisagístico, o aumento dos custos de recuperação das áreas afetadas e impactos negativos na imagem institucional do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, cuja atividade está diretamente relacionada à hospitalidade, à sustentabilidade e à excelência na experiência proporcionada a hóspedes, clientes e visitantes.

2.6 Nesse contexto, a contratação pelo período de 12 (doze) meses assegura a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva das áreas verdes, proporcionando melhor planejamento operacional, maior eficiência na execução dos serviços, racionalização dos recursos públicos e maior economicidade para a Administração, ao evitar sucessivas contratações de curto prazo e eventuais descontinuidades na prestação dos serviços.

2.7 O quantitativo de profissionais foi dimensionado com base na área aproximada de 12.700,00 m² de jardins e áreas paisagísticas existentes no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, **conforme planta baixa constante do Anexo I – Documento 1,** considerando ainda a diversidade das espécies vegetais, a frequência das atividades de manutenção e o padrão de qualidade requerido para a conservação adequada dos espaços.

2.8 Os serviços compreendem, entre outros, poda de árvores, arbustos, cercas-vivas e gramados; capinação; limpeza e remoção de resíduos vegetais; irrigação manual e acompanhamento dos sistemas de irrigação; aplicação de fertilizantes, corretivos de solo, adubos e defensivos agrícolas; controle fitossanitário; reposição de mudas; preparo e revolvimento do solo; manutenção de canteiros; bem como todas as demais intervenções necessárias para assegurar a saúde, o desenvolvimento, a conservação e a estética da vegetação.

2.9 Além da extensão da área a ser atendida, deve-se considerar que os serviços apresentam diferentes níveis de complexidade e periodicidade, exigindo atividades diárias, semanais, quinzenais e sazonais, conforme as condições climáticas, o ciclo de desenvolvimento das espécies vegetais e as necessidades específicas de cada área. As atividades também demandam mão de obra qualificada para operação de equipamentos, transporte de materiais, aplicação segura de insumos e atendimento simultâneo às diversas áreas externas do empreendimento.

2.10 Assim, o quantitativo de profissionais foi estabelecido com base na área a ser mantida, na complexidade das atividades e na frequência necessária para sua execução, de modo a garantir a cobertura integral das áreas objeto da contratação, assegurar a execução tempestiva das rotinas de manutenção e preservar o padrão de qualidade paisagística compatível com um hotel-escola de referência. A medida busca evitar o acúmulo de serviços, a degradação das áreas verdes, o

comprometimento da segurança dos usuários e prejuízos ao patrimônio paisagístico e ambiental da instituição.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.

3.1 A manutenção inclui o fornecimento de mão de obra de no **mínimo 4 (quatro) profissionais operacionais**, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, bem como de todas as ferramentas, equipamentos, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e aeração do solo, adubação orgânica (inodora) do solo três vezes ao ano (de quatro em quatro meses) e química quando for necessário reforço nutricional do todo ou de alguma espécie, adubação química dos vasos (internos e externos), controle de irrigação, poda de vegetação, corte e replantio de grama, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e de forração.

3.2 A irrigação é feita através de um sistema automatizado e temporizado. No caso de qualquer falha no sistema, estas deverão ser relatadas prontamente ao setor de manutenção do Hotel para que sejam tomadas as providências necessárias.

3.3 O custo de plantas ornamentais, mudas de forração e componentes do sistema de irrigação, sempre que forem necessários e demandados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que previamente aprovados, ficando a cargo da CONTRATADA o replantio. Materiais de consumo e demais insumos correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.1 No caso de comprovação de culpabilidade da morte ou dano irreparável a vegetação causada pela má prestação dos serviços, bem como como o mau uso do sistema de irrigação, o custo da substituição ou reparo será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.2 O CONTRATANTE terá o prazo de 05 dias úteis para fornecer os itens de sua responsabilidade previstos no item 3.3. Assim como a CONTRATADA terá o mesmo prazo para promover as substituições e reparos previstos no item 3.3.1.

3.3.3 Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de especialista em paisagismo, com a finalidade de:

a - Manter boa aparência dos jardins;
b - Manter saudáveis as plantas e os gramados;

c - Manter a limpeza e a ordem de todas as áreas objeto de intervenção.

3.4 A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida DIARIAMENTE, de forma regular, planejada e programada, de forma a atender o descritivo do item 3.7, mediante Cronograma de Serviços apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

3.4.1 As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. As substituições deverão ser providenciadas com agilidade, no prazo máximo de 05 dias úteis, de forma a manter as características do projeto paisagístico.

3.4.2 A manutenção do paisagismo visa à correção de qualquer defeito dos jardins e vasos, e devem estar incluídos no valor mensal a ser pago à CONTRATADA. Isso inclui todos os custos referentes à mão de obra, insumos, material de consumo, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços.

3.4.3 Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a CONTRATADA comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida.

3.4.4 Em caso de não adaptação de uma espécie, a CONTRATADA indicará a substituição da mesma, devendo existir a aceitação do CONTRATANTE.

3.5 A manutenção dos jardins e paisagismo, compreende os canteiros, as áreas gramadas e os vasos de plantas ornamentais localizados nas áreas internas e externas.

3.6. O(s) jardineiro(s) que irá(ão) trabalhar deverão apresentar-se uniformizados para execução dos serviços, bem como munidos dos EPI necessários, sendo todo o fornecimento de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 Os serviços compreenderão as seguintes atividades:

a. Execução de serviços rotineiros de poda disciplinar de arbustos (poda de formação, limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores;

b. Delimitação e remodelagem dos canteiros, conforme projeto paisagístico, ou sugestão acatada pela CONTRATANTE. Caso necessite de algum material para esta delimitação, este será fornecido pela CONTRATANTE;

c. Revolvimento do solo;

d. Limpeza e varrição das áreas dos jardins e retirada IMEDIATA de todo material resultante da poda de árvores e corte de grama, bem como do lixo produzido, com transporte e destinação final adequada;

e. Aplicação de defensivos visando ao combate de pragas e moléstias, observando rigorosamente as normas de segurança, saúde ocupacional e legislação vigente aplicáveis ao manuseio, armazenamento e aplicação desses produtos;

f. Adubação química e orgânica inodora, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo, bem como sua correção, e às necessidades das plantas;

g. Adubação química dos vasos;

h. Colocação de terra adequada a área e ao projeto paisagístico sempre que necessário;

i. Desinçamento da área de gramado manualmente;

j. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

k. Recomposição dos jardins do hotel;

l. Corte de grama de toda área gramada do hotel;

m. Plantio e replantio de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

n. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

o. Reposição de grama nas áreas faltantes;

p. Controle ecológico e ou biológico de pragas e doenças. Ainda poderá ser utilizado controle químico, desde que prescrito pelo agrônomo responsável;

q. Controlar fluxo e periodicidade de toda irrigação de jardins e vasos;

r. Executar a manutenção de aspersores, esguichos e mangueiras de água do sistema de irrigação, bem como solicitar sua substituição quando for o caso;

s. Comunicar a manutenção do Hotel a existências de vazamentos, ou qualquer outro defeito no sistema de irrigação;

t. Instalar e desinstalar elementos constantes do projeto paisagístico (brita, pedras, delineadores, vasos e outros);

3.8. A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

3.9 Não será admitida, em hipótese alguma, a utilização de produtos proibidos pela legislação (químico ou biológico), ou de qualquer outra natureza. O descumprimento deste item poderá implicar a rescisão unilateral do contrato sem qualquer aviso prévio, e ainda na aplicação de sanções legais.

3.10 O transporte de todo material produzido no subitem “d” do item 3.7 deverá ser transportado por empresa licenciada pelos órgãos competentes e Prefeitura, e apresentar comprovante de descarga de todo material em local adequado, conforme exigências dos órgãos reguladores.

3.11 Na impossibilidade da retirada imediata do resíduo, conforme descrito no subitem “d” do item 3.7, a CONTRATADA deverá disponibilizar durante dada a vigência do Contrato, recipiente adequado, tipo caixa coletora estacionária (caçamba de entulhos) para armazenamento e transporte do Material, observando o limite máximo de armazenamento do equipamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

4.2 Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar o objeto deste Termo.

4.3 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

4.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente às reclamações.

4.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham prejudicar a imagem, bens e/ou estrutura do SENAC/RN e/ou terceiros, assim como por eventuais acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros quando da execução do objeto contratado.

4.6 Pagar ao SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no edital e no contrato, os quais está ciente a CONTRATADA.

4.7 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos termos da legislação aplicável.

4.8 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

4.9 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.

4.10 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.

4.11 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.

4.12 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

4.13 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

4.14 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

4.15 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

4.16 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

4.17 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas **não** credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

4.18 Observar, no que for legal, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

4.19 **O profissional indicado como responsável técnico deverá realizar, OBRIGATORIAMENTE, visita técnica mensalmente no local de execução dos serviços contratados, apresentando, mensalmente, um relatório circunstanciado de manutenção, contendo todas as atividades executadas no período, devidamente assinado.**

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

5.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

5.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

5.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

5.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

5.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.8 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.9 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

6 PAGAMENTO

6.1 O Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados a importância mensal contratada, no prazo de até **15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços**, com discriminação dos valores e referência ao período da prestação dos serviços, dados bancários completos para crédito em conta corrente.

6.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.

6.3 A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no respectivo edital, bem como do relatório de execução das atividades, contracheques, comprovantes de pagamento dos prestadores de serviço, relação atualizada dos profissionais vinculados ao contrato e comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários (INSS e FGTS), sob pena de rejeição da documentação para fins de liquidação da despesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A responsabilidade pela fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Núcleo Administrativo do Senac/RN, por meio de colaborador Andre Martins, Mat. 4232, Andre.Martins@rn.senac.br, que também será responsável pelo recebimento e ateste dos documentos de cobrança, e na sua ausência o colaborador Isaac Nilton, Mat. 1817.

7.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, adotar as providências para que se apliquem as sanções previstas no contrato, no edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por omissão.

8 VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e sejam observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Resolução SENAC nº 1.270/2024.

9 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e indicar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do Proponente, bem como o valor global da proposta, em algarismo

e por extenso, em moeda corrente nacional, devendo ainda, ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2 Nos valores apresentados deverão estar compreendidos todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto deste Termo.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

10.1.1 Para fins de comprovação da qualificação e capacidade técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do serviço, de forma satisfatória e a contento, de objeto compatível com o previsto neste Termo de Referência.

10.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado ou que permita a identificação da entidade emitente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) razão social da empresa emitente;

b) endereço completo;

c) nome e telefone de um representante para eventual verificação;

d) descrição sucinta do objeto fornecido, evidenciando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

10.1.3 Comprovação do Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior em agronomia, reconhecido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

10.2 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente.

10.3 O Proponente deverá comprovar que o(s) profissional(is) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio, ou mediante apresentação de declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional.

10.4 A CONTRATADA deverá apresentar da empresa responsável pela retirada e destinação dos resíduos, a seguinte documentação: Contrato social; Licenciamento ambiental ou Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF; Cadastro SINIR juntamente com a relação dos veículos autorizados para o transporte os resíduos; e Declaração de anuência que será responsável pela execução do serviço,

devidamente assinado por sócio ou pessoa com procuração, conforme previsto no PG-2-HBR-011 SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA FECOMÉRCIO RN

11 DA VISTORIA

11.1 Os licitantes poderão vistoriar a área onde serão executados os serviços até um dia antes do certame.

11.2 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

11.3 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda contrato de trabalho.

11.4 A vistoria técnica deverá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, e previamente agendada com o Núcleo Administrativo do Senac, por meio do telefone (84) 4005-1017, a partir da data da publicação do Edital.

12 SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços de manutenção de jardins e paisagismo.

12.1.1 Será permitida, exclusivamente, a subcontratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais e orgânicos decorrentes da execução dos serviços, provenientes da manutenção das áreas verdes.

12.1.2 A subcontratação de que trata o item 12.1.1 não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, permanecendo esta como única responsável perante o SENAC/RN pela adequada execução dos serviços, pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável e pela regular destinação dos resíduos gerados.

12.1.3 A empresa subcontratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e cadastros exigidos pelos órgãos competentes para a execução das atividades de coleta, transporte e destinação dos resíduos, devendo a documentação ser apresentada ao CONTRATANTE sempre que solicitada.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Os serviços objeto da presente contratação deverão correr no exercício de 2026, através do projeto 20.001 e centro de custo 24035.

14 CONSIDERAÇÕES GERAIS.

14.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

14.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

14.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

14.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

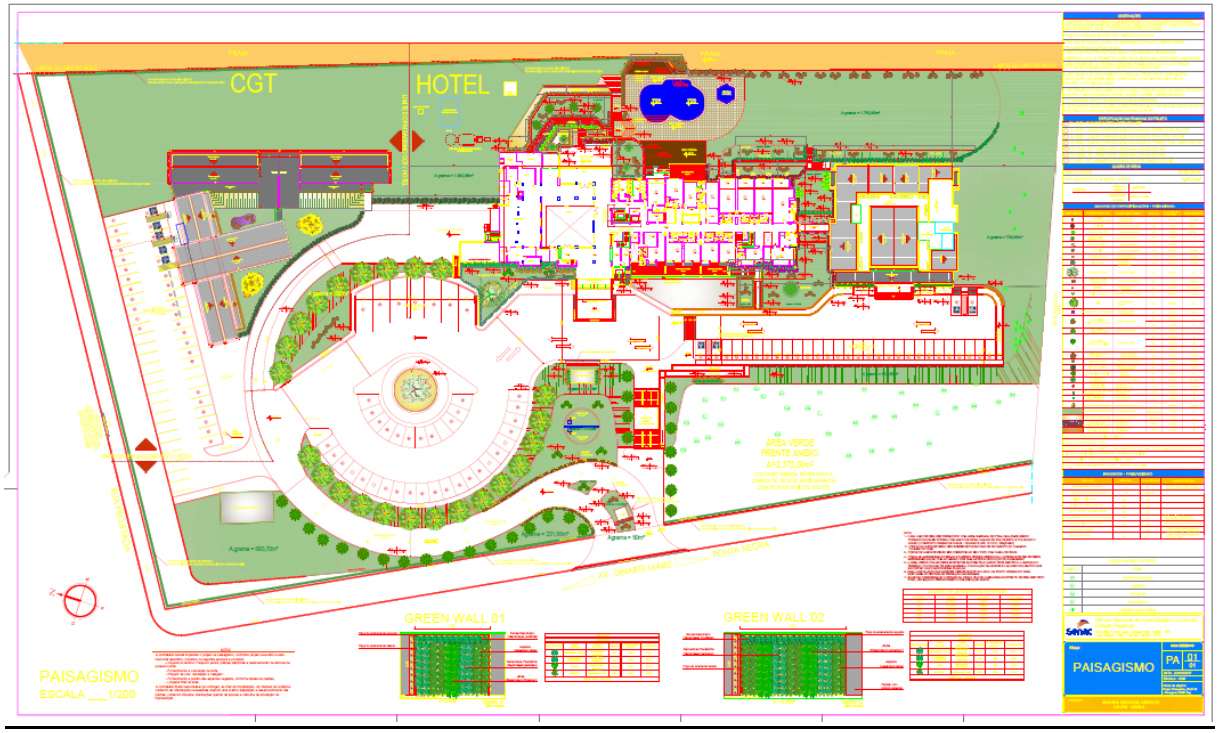
Natal, 09 de outubro de 26

Gerente Administrativo e Financeiro
Divisão de Administração Finanças

ANEXO I

PLANTA BAIXA
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 604/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-SENAC/RN



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 604/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 010/2026 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO II

DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 604/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

Nº do CPF

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 604/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m², nos seguintes valores:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM ÚNICO					
ITEM	**UND.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR ANUAL R$**
1	SV	12	Contratação de empresa especializada na manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m². ATENÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA COM AS CONDIÇÕES DETALHADAS EM ANEXO.		

O valor total de nossa proposta é de R$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2026** e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF:_____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**

- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**

- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**

- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 604/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-SENAC/RN

CONTRATO Nº /2026

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede à Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-760, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº xxx/2026 –SENAC/RN, **RESOLVE** celebrar com a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m².

1.2 O valor total deste contrato é de R$ ( ), conforme preços unitários e totais (mensal e anual) descritos no quadro abaixo:

ITEM ÚNICO					
ITEM	**UND.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR ANUAL R$**
1	SV	12	Contratação de empresa especializada na manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m². ATENÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA COM AS CONDIÇÕES DETALHADAS EM ANEXO.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 A manutenção inclui o fornecimento de mão de obra de no mínimo 4 (quatro) profissionais operacionais, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, bem como de todas as ferramentas, equipamentos, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e aeração do solo, adubação orgânica (inodora) do solo três vezes ao ano (de quatro em quatro meses) e química quando for necessário reforço nutricional do todo ou de alguma espécie, adubação química dos vasos (internos e externos), controle de irrigação, poda de vegetação, corte e replantio de grama, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e de forração.

2.2 A irrigação é feita através de um sistema automatizado e temporizado. No caso de qualquer falha no sistema, estas deverão ser relatadas prontamente ao setor de manutenção do Hotel para que sejam tomadas as providências necessárias.

2.3 O custo de plantas ornamentais, mudas de forração e componentes do sistema de irrigação, sempre que forem necessários e demandados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que previamente aprovados, ficando a cargo da CONTRATADA o replantio. Materiais de consumo e demais insumos correrão por conta da CONTRATADA.

2.3.1 No caso de comprovação de culpabilidade da morte ou dano irreparável a vegetação causada pela má prestação dos serviços, bem como como o mau uso do sistema de irrigação, o custo da substituição ou reparo será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.2 O CONTRATANTE terá o prazo de 05 dias úteis para fornecer os itens de sua responsabilidade previstos no item 2.3. Assim como a CONTRATADA terá o mesmo prazo para promover as substituições e reparos previstos no item 2.3.1.

2.3.3 Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de especialista em paisagismo, com a finalidade de:

a - Manter boa aparência dos jardins;
b - Manter saudáveis as plantas e os gramados;
c - Manter a limpeza e a ordem de todas as áreas objeto de intervenção.

2.4 A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida DIARIAMENTE, de forma regular, planejada e programada, de forma a atender o descritivo do item 2.7, mediante Cronograma de Serviços apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

2.4.1 As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. As substituições deverão ser providenciadas com agilidade, no prazo máximo de 05 dias úteis, de forma a manter as características do projeto paisagístico.

2.4.2 A manutenção do paisagismo visa à correção de qualquer defeito dos jardins e vasos, e devem estar incluídos no valor mensal a ser pago à CONTRATADA. Isso inclui todos os custos referentes à mão de obra, insumos, material de consumo, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços.

2.4.3 Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a CONTRATADA comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida.

2.4.4 Em caso de não adaptação de uma espécie, a CONTRATADA indicará a substituição da mesma, devendo existir a aceitação do CONTRATANTE.

2.5 A manutenção dos jardins e paisagismo, compreende os canteiros, as áreas gramadas e os vasos de plantas ornamentais localizados nas áreas internas e externas.

2.6 O(s) jardineiro(s) que irá(ão) trabalhar deverão apresentar-se uniformizados para execução dos serviços, bem como munidos dos EPI necessários, sendo todo o fornecimento de responsabilidade da CONTRATADA.

2.7 Os serviços compreenderão as seguintes atividades:

a. Execução de serviços rotineiros de poda disciplinar de arbustos (poda de formação, limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores;

b. Delimitação e remodelagem dos canteiros, conforme projeto paisagístico, ou sugestão acatada pela CONTRATANTE. Caso necessite de algum material para esta delimitação, este será fornecido pela CONTRATANTE;

c. Revolvimento do solo;

d. Limpeza e varrição das áreas dos jardins e retirada IMEDIATA de todo material resultante da poda de árvores e corte de grama, bem como do lixo produzido, com transporte e destinação final adequada;

e. Aplicação de defensivos visando ao combate de pragas e moléstias, observando rigorosamente as normas de segurança, saúde ocupacional e legislação vigente aplicáveis ao manuseio, armazenamento e aplicação desses produtos;

f. Adubação química e orgânica inodora, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo, bem como sua correção, e às necessidades das plantas;

g. Adubação química dos vasos;

h. Colocação de terra adequada a área e ao projeto paisagístico sempre que necessário;

i. Desinçamento da área de gramado manualmente;

j. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

k. Recomposição dos jardins do hotel;

l. Corte de grama de toda área gramada do hotel;

m. Plantio e replantio de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

n. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

o. Reposição de grama nas áreas faltantes;

p. Controle ecológico e ou biológico de pragas e doenças. Ainda poderá ser utilizado controle químico, desde que prescrito pelo agrônomo responsável;

q. Controlar fluxo e periodicidade de toda irrigação de jardins e vasos;

r. Executar a manutenção de aspersores, esguichos e mangueiras de água do sistema de irrigação, bem como solicitar sua substituição quando for o caso;

s. Comunicar a manutenção do Hotel a existências de vazamentos, ou qualquer outro defeito no sistema de irrigação;

t. Instalar e desinstalar elementos constantes do projeto paisagístico (brita, pedras, delineadores, vasos e outros);

2.8 A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

2.9 Não será admitida, em hipótese alguma, a utilização de produtos proibidos pela legislação (químico ou biológico), ou de qualquer outra natureza. O descumprimento deste item poderá implicar a rescisão unilateral do contrato sem qualquer aviso prévio, e ainda na aplicação de sanções legais.

2.10 O transporte de todo material produzido no subitem “d” do item 2.7 deverá ser transportado por empresa licenciada pelos órgãos competentes e Prefeitura, e apresentar comprovante de descarga de todo material em local adequado, conforme exigências dos órgãos reguladores.

2.11 Na impossibilidade da retirada imediata do resíduo, conforme descrito no subitem “d” do item 2.7, a CONTRATADA deverá disponibilizar durante dada a vigência do Contrato, recipiente adequado, tipo caixa coletora estacionária (caçamba de entulhos) para armazenamento e transporte do Material, observando o limite máximo de armazenamento do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

3.2 Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar o objeto deste Termo.

3.3 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

3.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente às reclamações.

3.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham prejudicar a imagem, bens e/ou estrutura do SENAC/RN e/ou terceiros, assim como por eventuais acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros quando da execução do objeto contratado.

3.6 Pagar ao SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no edital e no contrato, os quais está ciente a CONTRATADA.

3.7 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos termos da legislação aplicável.

3.8 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

3.9 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.

3.10 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.

3.11 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.

3.12 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

3.13 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

3.14 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

3.15 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

3.16 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

3.17 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas **não** credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

3.18 Observar, no que for legal, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

3.19 **O profissional indicado como responsável técnico deverá realizar, OBRIGATORIAMENTE, visita técnica mensalmente no local de execução dos serviços contratados, apresentando, mensalmente, um relatório circunstanciado de manutenção, contendo todas as atividades executadas no período, devidamente assinado.**

3.20 A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais e de contato, especialmente endereço eletrônico (e-mail), telefone e endereço físico, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas durante a vigência contratual.

3.20.1 Todas as notificações e demais comunicações encaminhadas aos endereços e contatos oficialmente informados pela CONTRATADA serão consideradas válidas para todos os efeitos contratuais, considerando-se a CONTRATADA devidamente cientificada, desde que comprovado o envio pelos meios previstos neste instrumento, inclusive quando o não recebimento decorrer da ausência de atualização dos dados cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

4.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

4.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

4.4 Exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista);

4.5 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

4.6 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

4.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

4.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.9 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

4.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

4.11 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste documento e nas normas regulamentadoras.

4.12 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados a importância mensal contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, com

discriminação dos valores e referência ao período da prestação dos serviços, dados bancários completos para crédito em conta corrente.

5.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.

5.3 A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no respectivo edital, bem como do relatório de execução das atividades, contracheques, comprovantes de pagamento dos prestadores de serviço, relação atualizada dos profissionais vinculados ao contrato e comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários (INSS e FGTS), sob pena de rejeição da documentação para fins de liquidação da despesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

5.4 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal do contrato, e a apresentação do relatório de execução do serviço.

5.5 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

5.6 Obrigatoriamente, deverá vir anexo a Nota Fiscal, a comprovação de execução do serviço.

5.7 As Contratantes poderão exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade fiscal, mediante apresentação das respectivas certidões.

5.8 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e sejam observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Resolução SENAC nº 1.270/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Caso haja prorrogação contratual, o valor da prestação dos serviços objeto do Contrato poderá, mediante simples apostila, ser reajustado anualmente por meio de aplicação do IPCA ou, na sua ausência, outro índice divulgado por órgão oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A responsabilidade pela fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Núcleo Administrativo do Senac/RN, por meio de colaborador Andre Martins, Mat. 4232, Andre.Martins@rn.senac.br, que também será responsável pelo recebimento e ateste dos documentos de cobrança, e na sua ausência o colaborador Isaac Nilton, Mat. 1817.

8.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.3 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, adotar as providências para que se apliquem as sanções previstas no contrato, no edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por omissão.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto este Contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor das Contratantes, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante no subitem 9.4.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

9.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.3 A critério dos Contratantes, as sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 9.1.2.

9.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 9.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

9.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas às Contratantes concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2 Após assinado o contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará as Contratantes o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

9.4.3 Rescindido Contrato por culpa da Contratada, as Contratantes poderão recorrer ao cadastro de remanescentes indicado no item 10.4, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

9.5 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando aos Contratantes a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

10.1.4 A subcontratação do valor total pactuado do objeto deste Contrato.

10.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos Contratantes, prejudique a execução do contrato.

10.1.8 Razões do interesse dos Contratantes.

10.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita dos Contratantes, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelos Contratantes, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.11 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

10.1.12 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aos Contratantes.

10.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito dos Contratantes, nos casos enumerados no item 10.1.

10.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para os Contratantes.

10.2.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.3 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

11.2 Ficam as Contratantes autorizadas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos

representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que as Contratantes identifiquem e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

11.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

11.3 As Contratantes são os controladores dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

11.4 As Contratantes poderão manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

11.5 As Contratantes se responsabilizarão por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

14.1 Sem prejuízo das disposições contidas nos Códigos de Ética e Conduta do SENAC RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

14.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As descrições contidas neste contrato buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

15.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à deslocamento, hospedagem, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

15.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no

serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

15.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As descrições contidas neste instrumento buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

16.3 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

16.4 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16.5 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ **2**_____
NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 604/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 604/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 604/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(**X**) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(**X**) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(**X**) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 4
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 604/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

ANEXO V

DOCUMENTO 5

(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)

PROCESSO Nº 604/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital do Pregão Presencial nº **010/2026 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente ....., CNPJ/MF nº ....., visitou os locais de execução dos serviços e seus entornos, objeto do Pregão Presencial em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, _____ de _____ de 2026.

_____
Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO V

DOCUMENTO 6

(não realização de visita ao local)

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO Nº 604/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-SENAC/RN

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital do Pregão Presencial nº **010/2026 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Republicação - Edital Jardinagem e Paisagismo do HBR
Autor: Polyana Medeiros - cpl@rn.senac.br
Status: Finalizado
HASH TOTVS: 0A-05-93-2B-62-8B-F6-54-35-7C-81-E5-4A-61-92-37-3B-1C-3F-DC
SHA256: b867777d8437c90e5d2fde0ed9aaccb47ca5e9acd01c596fa38eaedaec2675f1

Assinaturas

Nome: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** ***.058.504-** - **Cargo:** Diretor Regional
E-mail: ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 16/10/2026 08:48:14
Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante
Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 16/10/2026 08:48:02 - **Leitura completa em:** 16/10/2026 08:48:07
IP: 179.190.129.225
Geolocalização: -5.824573274920052, -35.21057544149528
Certificado Digital: CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign//verify/search?codigo=0A-05-93-2B-62-8B-F6-54-35-7C-81-E5-4A-61-92-37-3B-1C-3F-DC

HASH TOTVS: 0A-05-93-2B-62-8B-F6-54-35-7C-81-E5-4A-61-92-37-3B-1C-3F-DC